

PL-7290/2010

Autoriza o Poder Executivo a implantar **campus** do Instituto Federal do Rio Grande do Norte no Município de Lajes – RN.

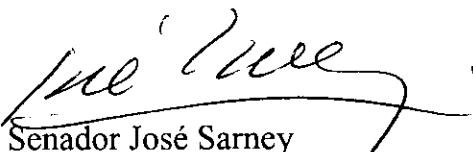
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a implantar **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (Instituto Federal do Rio Grande do Norte) no Município de Lajes – RN.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em // de maio de 2010.


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal